

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Fundamento: art. 75, § 3º, Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo Nº 22/2023



CMRDS

CÂMARA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO DA SERRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA SERRA - SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 61.876.801/0001-00, situada à Av. XV de Novembro, 829 – Centro, Redenção da Serra, Estado de São Paulo – CEP 12170-000, Telefone (12) 3676-1280, representada por seu **Presidente, Eduardo Aparecido de Moraes**, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o fundamento legal do **art. 75, inciso II, da Lei 14.133**, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis,

Data Limite para protocolo de propostas via Recepção	17/10/2023 às 17:00
Data Limite para envio de propostas	17/10/2023 às 23:59
Link do Aviso de Licitação	https://www.camaraderedencadaserpa.sp.gov.br/transparencia/dispensa
Referência de Horário	Brasília/DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 02 (dois) aparelhos de televisão, bem como seus suportes, para o uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

1.2 A aquisição será realizada em entrega única e imediata, de acordo com as quantidades solicitadas neste documento.

1.3 A aquisição ocorrerá conforme os itens e as quantidades constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
A	TELEVISÃO SMART TV LED 4K 42/43", conforme especificações.	2 unid.	R\$ 1.945,99	R\$ 3.891,98
B	SUORTE ARTICULADO PARA FIXAÇÃO DE TELEVISÃO DE 43", conforme especificações.	2 unid.	R\$ 165,06	R\$ 330,12
Valor Estimado (Anexo II – Relatório de Formação de Preço)				R\$ 4.222,10

2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A Sala da Presidência desta Casa de Leis é utilizada constantemente para a realização de reuniões entre servidores, vereadores e público externo, como

munícipes, fornecedores, agente políticos, entre outros. E muitas das vezes, por ocasião das reuniões, são realizadas apresentações sobre diversos assuntos com a demonstração de slides e planilhas, por exemplo. Tais apresentações tornam-se prejudicadas nos dias de hoje, uma vez que não é possível proporcionar para o público presente uma visão nítida e clara do material didático. Em contrapartida, tal problema pode ser solucionado com um aparelho de televisão, que receberá o arquivo a ser apresentado e proporcionará uma boa visão ao público.

2.2 Juntamente a isto, a Câmara deve sempre procurar o melhor atendimento possível ao seu público externo, sendo o ambiente da Recepção o local oportuno para divulgação de informações através de aparelho de televisão, como por exemplo, divulgação de projetos em trâmite na Câmara Municipal, reprises das Reuniões Ordinárias, conteúdo educativo, jornalismo, entre outros. Justifica-se o local da Recepção por tratar-se de local onde o público aguarda para ser atendido.

2.3 Sendo assim, pelas razões expostas, visando proporcionar melhores apresentações de slides, planilhas e documentos junto à Sala da Presidência por ocasião de reuniões, bem como visando melhorar o atendimento ao público externo, possibilitando a propagação de assuntos referentes à esta Casa de Leis e conteúdos educativos, faz-se necessária a aquisição de 02 (dois) aparelhos de televisão para o uso da Câmara Municipal.

3. DOS RECURSOS E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que ocorrerão à conta dos recursos orçamentários desta Casa de Leis, estão programados em dotação própria na classificação abaixo, bem como foram bloqueados em Nota de Pré-empenho nº 012 e 013/2023 - 01:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO	PRÉ-EMPENHO	VALOR ESTIMADO
01	01.01	01.031.0001.2001.4.4.90.52	00012/2023 - 01	R\$ 3.981,98
01	01.01	01.031.0001.2001.4.4.90.52	00013/2023 - 01	R\$ 330,12

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

4.1 O presente Aviso de Licitação ficará disponível para envio de propostas por um período de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.



CMRDS

CÂMARA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO DA SERRA

- 4.2** As empresas interessadas deverão encaminhar a respectiva proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (Anexo III), para o e-mail diretoria@camaraderedencadaserri.sp.gov.br, ou realizar o protocolo do documento junto à Recepção desta Casa de Leis, até a data-hora limite estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Licitação.
- 4.3** Poderão participar desta dispensa de licitação as empresas inseridas no ramo de atividade, objeto da contratação, que atenderem a todas as condições de habilitação, de qualificação e demais exigências do presente aviso.
- 4.4** É **vedada** a participação das empresas que se encontrarem nas seguintes condições:
- 4.4.1** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.4.2** Empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação de consórcio de empresas;
 - 4.4.3** Empresas que tenham sido punidas com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal;
 - 4.4.4** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **Administração Pública**;
 - 4.4.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.4.6** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação e de qualificação deste Aviso serão solicitados, ou, se possível, consultados pelo Agente de Contratação, do fornecedor com a proposta mais vantajosa, obedecendo ao critério de julgamento de menor preço.

5.2 Para a Habilitação **Jurídica** serão exigidos os seguintes documentos:

- 5.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em situação ativa;

- 5.2.2** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.2.3** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- 5.3** Para a **Habilitação Fiscal e Trabalhista** serão exigidos os seguintes documentos:
- 5.3.1** Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.3.2** Certificado de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;
- 5.3.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.3.4** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, relativa à sede da empresa interessada.
- 5.4** Serão consideradas válidas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.
- 5.5** As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

6. PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1** As propostas serão recebidas até a data e a hora limites estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, através do e-mail diretoria@camaraderedencao daserra.sp.gov.br ou junto à Recepção da Câmara Municipal, mediante protocolo.
- 6.2** A proposta deve conter a razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail, CNPJ do licitante e deverá estar DATADA E DEVIDAMENTE ASSINADA pelo representante legal da empresa, conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo III).
- 6.3** A proposta deve ser apresentada em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), observando todos os requisitos indispensáveis do material/serviço.
- 6.4** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 6.5** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua apresentação.
- 6.6** Será desclassificada a proposta que:
- 6.6.1** Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 6.6.4 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1 Encerrados os trâmites até aqui explanados, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, conforme o artigo 107, da Lei 14.133/2021.
- 7.5 São obrigações da **CONTRATANTE**:
 - 7.5.1 Observar as exigências e os requisitos deste Aviso de Dispensa de Licitação;
 - 7.5.2 Inspecionar no ato da entrega se o material condiz com as especificações solicitadas;
 - 7.5.3 Realizar o pagamento devido ao fornecedor pontualmente;
 - 7.5.4 Gerir e fiscalizar o contrato, assegurando uma aquisição eficaz para a Câmara Municipal;
- 7.6 São obrigações da **CONTRATADA**:
 - 7.6.1 Fornecer os aparelhos de televisão e suportes adquiridos, obedecendo estritamente as especificações do Termo de Referência **no prazo de 15 dias úteis**;
 - 7.6.2 Realizar a entrega do material na sede da Câmara Municipal;
 - 7.6.3 Garantir os equipamentos pelo período de 12 (doze) meses;
 - 7.6.4 Realizar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação;
 - 7.6.5 Manter as condições de habilitação e qualificação por todo o período de vigência contratual;

8. SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa a contratada que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente:
 - 8.1.1 Dar causa à inexecução parcial/total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.2** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.3** Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 8.1.6** Demais infrações constantes no artigo 155, da Lei 14.133/2021.
- 8.2** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1** Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.5;
 - 8.2.3** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.5 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



CMRDS

CÂMARA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO DA SERRA

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, qual seja <https://www.camaraderedencaodaserra.sp.gov.br/transparencia/dispensa>.
- 9.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.3** Aplica-se também a providência do item 9.2, se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados na fase de recebimento de propostas (procedimento deserto).
- 9.4** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.5** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.6** Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.7** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização.
- 9.8** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.8.1** Anexo I – Termo de Referência
 - 9.8.2** Anexo II – Relatório de Formação de Preço
 - 9.8.3** Anexo III – Modelo de Proposta Comercial
 - 9.8.4** Anexo IV – Minuta de Contrato

Redenção da Serra, 10 de outubro de 2023.

EDUARDO APARECIDO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Redenção da Serra/SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
Processo Administrativo Nº 22/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO DA SERRA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 02 (dois) aparelhos de televisão, bem como seus suportes, para o uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

1.2 A aquisição será realizada em entrega única e imediata, de acordo com as quantidades solicitadas neste documento.

1.3 A aquisição ocorrerá conforme os itens e as quantidades constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
A	TELEVISÃO SMART TV LED 4K 42/43" , conforme especificações.	2 unid.	R\$ 1.945,99	R\$ 3.891,98
B	SUORTE ARTICULADO PARA FIXAÇÃO DE TELEVISÃO DE 43" , conforme especificações.	2 unid.	R\$ 165,06	R\$ 330,12
Valor Estimado (Anexo II – Relatório de Formação de Preço)				R\$ 4.222,10

1.4 TELEVISÃO SMART TV LED 4K 42/43":

1.4.1 À cores; Smart TV; com Wi-Fi; tela com tecnologia UHD 4K, de 42/43 polegadas, frequência 60Hz a 120Hz, com resolução de 3840 x 2160 pixels; mínimo de entradas para 3 HDMI, 1 USB, 1 ETHERNET LAN; função espelhamento de tela; controle remoto padrão do fabricante da TV com pilhas; voltagem: BIVOLT; Selo Procel A; Manual em português; cabo de força; garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.5 SUPORTE ARTICULADO PARA FIXAÇÃO DE TELEVISÃO DE 43":

1.5.1 Movimentos de Rotação E Inclinação, buchas e parafusos inclusos.

2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A Sala da Presidência desta Casa de Leis é utilizada constantemente para a realização de reuniões entre servidores, vereadores e público externo, como munícipes, fornecedores, agente políticos, entre outros. E muitas das vezes, por ocasião das reuniões, são realizadas apresentações sobre diversos assuntos com a demonstração de slides e planilhas, por exemplo. Tais apresentações tornam-se prejudicadas nos dias de hoje, uma vez que não é possível proporcionar para o público uma visão nítida e clara do material didático. Em contrapartida, tal problema pode ser solucionado com um aparelho de televisão, que receberá o arquivo a ser apresentado e proporcionará uma boa visão ao público.

- 2.2** Juntamente a isto, a Câmara deve sempre procurar o melhor atendimento possível ao seu público externo, sendo o ambiente da Recepção o local oportuno para divulgação de informações através de aparelho de televisão, como por exemplo projetos em trâmite na Câmara Municipal, reprises das Reuniões Ordinárias, conteúdo educativo, jornalismo, entre outros. Justifica-se o local da Recepção por tratar-se de local onde o público aguarda para ser atendido.
- 2.3** Sendo assim, pelas razões expostas, visando proporcionar melhores apresentações de slides, planilhas e documentos junto à Sala da Presidência por ocasião de reuniões, bem como visando melhorar o atendimento ao público externo, possibilitando a propagação de assuntos referentes à esta Casa de Leis e conteúdos educativos, faz-se necessária a aquisição de 02 (dois) aparelhos de televisão para o uso da Câmara Municipal.

3. DOS RECURSOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1** Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que ocorrerão à conta dos recursos orçamentários desta Casa de Leis, estão programados em dotação própria, na classificação abaixo, bem como foram bloqueados em Nota de Pré-empenho nº 012 e 013/2023 -01:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO	PRÉ-EMPENHO	VALOR ESTIMADO
01	01.01	01.031.0001.2001.4.4.90.52	00012/2023 - 01	R\$ 3.981,98
01	01.01	01.031.0001.2001.4.4.90.52	00013/2023 - 01	R\$ 330,12

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1** Trata-se a referida aquisição de compra de aparelhos de televisão e seus suportes, de entrega única e imediata, sendo poucos procedimentos quanto à execução para se destacar:
- 4.1.1** A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material adquirido na sede da CONTRATANTE em até **15 dias úteis**;
- 4.1.2** Os materiais devem cumprir estritamente as especificações deste Termo de Referência;
- 4.1.3** Concluída a entrega, a CONTRATANTE realizará vistoria, para assim ser emitido o Termo de Recebimento;
- 4.1.4** O pagamento será realizado conforme Item 5 deste Termo de Referência;
- 4.1.5** Encerrado o pagamento, restará o decurso do prazo contratual para efeitos de garantia dos materiais adquiridos;

5. PAGAMENTO

- 5.1** Uma vez que for emitida a Nota Fiscal Eletrônica, o documento deverá ser encaminhado via e-mail para diretoria@camaraderedencaodaserra.sp.gov.br e contabilidade@camaraderedencaodasertra.sp.gov.br.
- 5.2** Recebido o documento, a Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento, através de boleto bancário ou transferência bancária em conta corrente necessariamente em nome da Contratada.
- 5.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 6.1** Fica designado o servidor Pedro Chaffim Borges, Diretor da Câmara Municipal, como fiscal do referido contrato para representar a Câmara Municipal de Redenção da Serra no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, conforme artigo 117, da Lei 14.133/2021.
- 6.2** O fiscal do contrato deverá elaborar relatório periodicamente para fins de averiguar o andamento da execução contratual.
- 6.3** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, cabendo comunicar a autoridade competente caso seja constatada a irregularidade de quaisquer das certidões.
- 6.4** O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo administrativo, juntando todos os registros formais da execução, como Notas Fiscais, comprovantes de pagamento, certidões com validades estendidas e relatórios.
- 6.5** O fiscal administrativo do contrato, em tempo hábil, observará o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por 10 (dez) anos, conforme o artigo 107, da Lei 14.133/2021.
- 7.2** Faz parte integrante deste Termo de Referência, como se nele estivesse transcrito, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 09/2023.

Redenção da Serra, 10 de outubro de 2023.



CMRDS

CÂMARA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO DA SERRA

EDUARDO APARECIDO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Redenção da Serra/SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
Processo Administrativo Nº 22/2023



ANEXO II – RELATÓRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Segue abaixo resultado de Pesquisa de Preço finalizada em 26 de setembro de 2023, com a finalidade de alcançar a estimativa do valor a ser contratado, sendo vedado que a contratação ocorra, na hipótese em que estiver acima desta referência.

Em conformidade com o Ato da Presidência nº 04/2022, tal pesquisa de preço foi realizada com base no art. 2º, inciso I do referido ato.

Item	Produto	Valor Pesquisado – S A DE OLIVEIRA LICITACOES	Valor Pesquisado – PE & RJ COMERCIO E REPRESENTA COES LTDA	Valor Pesquisado – HELENO MORAO VIEIRA 07227634760
A	Televisão Smart TV LED 4K 42/43”, conforme especificações.	R\$ 1.734,99	R\$ 1.827,99	R\$ 2.275,00
Valor Estimado (VI) (Média aritmética dos valores pesquisados)				R\$ 1.945,99

Item	Produto	Valor Pesquisado – LUCAS G. RODRIGUES	Valor Pesquisado – EDUARDA CRISTINA DE SOUSA ROCHA 06247653182	Valor Pesquisado – J. KAMINSKI COMERCIO DE UTILIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
B	Suporte articulado para fixação de Televisão, conforme especificações.	R\$ 140,00	R\$ 149,99	R\$ 205,20
Valor Estimado (VI) (Média aritmética dos valores pesquisados)				R\$ 165,06



CMRDS

CÂMARA MUNICIPAL DE
REDEÇÃO DA SERRA

Item A	VI * 2 unidades	R\$ 3.891,98
Item B	VII * 2 unidades	R\$ 330,12
Valor estimado total	Item A + Item B	
Valor estimado total (Média aritmética dos valores pesquisados)	R\$ 4.222,10	



PEDRO CHAFFIM BORGES

Diretor da Câmara Municipal de Redenção da Serra/SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
Processo Administrativo Nº 22/2023



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Papel Timbrado da Empresa

Proposta Comercial

A presente proposta tem como objeto a aquisição, por dispensa de licitação, de mobiliário em geral para o uso da Câmara Municipal de Redenção da Serra, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência, aviso de dispensa e seus anexos.

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
A	TELEVISÃO SMART TV LED 4K 42/43", conforme especificações.	2 unid.	R\$	R\$
B	SUORTE ARTICULADO PARA FIXAÇÃO DE TELEVISÃO DE 43", conforme especificações.	2 unid.	R\$	R\$
Valor Total				R\$

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

Local/Data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Fundamento: art. 75, § 3º, Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo Nº 22/2023



CMRDS

CÂMARA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO DA SERRA

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023

Processo Administrativo nº 22/2023

Dispensa de Licitação nº 18/2023

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE TELEVISÃO PARA O USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA SERRA/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA SERRA, inscrita no CNPJ n.º 61.876.801/0001-00, com sede no endereço infra, representada por seu Presidente, Senhor **EDUARDO APARECIDO DE MORAES**, inscrito no CPF/MF 309.934.798-12, e-mail: eduardoaparecido@camaraderedencaodaserra.sp.gov.br, denominada **CONTRATANTE**; e, _____, inscrita no CNPJ n.º: _____, com sede à _____, representada por seu Sócio proprietário, _____, inscrito no CPF nº _____, e-mail: _____, denominada **CONTRATADA**; têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021, e às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição de aparelhos de televisão, bem como os respectivos suportes de fixação, para a Câmara Municipal de Redenção da Serra/SP;

1.2 A descrição detalhada e as quantidades do presente contrato encontram-se abaixo, conforme demonstrativo:

Item	Descrição	Qtde.
A	TELEVISÃO SMART TV LED 4K 42/43" : À cores; Smart TV; com Wi-Fi; tela com tecnologia UHD 4K, de 42/43 polegadas, frequência 60Hz a 120Hz, com resolução de 3840 x 2160 pixels; mínimo de entradas para 3 HDMI, 1 USB, 1 ETHERNET LAN; função espelhamento de tela; controle remoto padrão do fabricante da TV com pilhas; voltagem: BIVOLT; Selo Procel A; Manual em português; cabo de força; garantia mínima de 12 (doze) meses.	2 unid.
B	SUORTE ARTICULADO PARA FIXAÇÃO DE TELEVISÃO DE 43" : Movimentos de Rotação E Inclinação, buchas e parafusos inclusos.	2 unid.



CMRDS

CÂMARA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO DA SERRA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1. Este contrato está vinculado ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 09/2023, Processo Administrativo nº 22/2023, ao Ato que autorizar a contratação direta, bem como à proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

3.1. O presente contrato regular-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público;

3.2. A ele serão aplicados, quando os preceitos de direito público não forem capazes de solucionar questões omissas, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

3.3. Não se aplica a este contrato o disposto os artigos 151 a 154, todavia, haverá possibilidade de aditamento, conforme artigo 153.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A forma de fornecimento do objeto será integral, portanto, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos bens adquiridos na sede da CONTRATANTE;

4.2. Os bens devem cumprir estritamente as especificações descritas no objeto deste contrato;

4.3. Com os bens entregues e caso se façam necessárias, a CONTRATADA deverá realizar todo e qualquer tipo de montagem, tornando os aparelhos e suportes prontos para o uso (ou seja, suporte e televisão devem ser entregues montados, e não fixados);

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço a se pagar pelos bens adquiridos é:

Item	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço total por item (R\$)
A	TELEVISÃO SMART TV LED 4K 42/43"		
B	SUPORE ARTICULADO PARA FIXAÇÃO DE TELEVISÃO DE 43"		
		Preço total (R\$)	

5.2. Em contraprestação financeira à aquisição realizada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores referidos acima, mediante envio de nota fiscal encaminhada ao e-mail: contabilidade@camaraderedencaodaserra.sp.gov.br e/ou diretoria@camaraderedencaodaserra.sp.gov.br.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida assim que os bens forem entregues junto à Câmara Municipal e o termo de recebimento for assinado pelo gestor do contrato atestando a execução integral desta fase contratual.

5.4. Não serão autorizados pagamentos parciais ou antecipados;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.6. O contrato não poderá ser reajustado, uma vez que se trata de entrega imediata, apenas com a vigência da garantia por 12 (doze) meses;

5.7. A periodicidade de reajustamento de preços somente ocorre para o fornecimento contínuo de bens ou serviços, aplicando-se o reajustamento após o decurso de 12 (doze) meses, após o prazo final para apresentação da proposta, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E PRAZOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Não há critérios específicos de medição, assim, concluída a entrega e a montagem dos bens, a CONTRATANTE realizará vistoria, para assim ser emitido o Termo de Recebimento;

6.2. O pagamento será realizado conforme CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO;

6.3. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento em favor da CONTRATADA.

6.4. Encerrado o pagamento, restará o decurso do prazo contratual para efeitos de garantia dos bens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1. Após a emissão do contrato, o prazo para a sua assinatura é de 5 dias úteis contados da comunicação por e-mail à CONTRATADA;

7.2. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o **prazo de 15 dias úteis** para o fornecimento dos bens, sob pena de resolução contratual em favor da CONTRATANTE;

7.3. Com o fornecimento realizado no prazo estipulado, a vistoria ocorrerá em até 5 dias úteis contados do dia útil seguinte da data final para o fornecimento dos bens, atestando-se o recebimento definitivo, através de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O crédito orçamentário necessário ao atendimento das despesas, que correrá à conta dos recursos orçamentários desta Casa de Leis, está programado em dotação própria, na classificação funcional programática e categoria econômica abaixo, conforme a Nota de Empenho nº XX e YY/2023 -01, emitida em favor da CONTRATADA:



CMRDS

CÂMARA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO DA SERRA

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO	EMPENHO	VALOR BLOQUEADO
01	01.01	01.031.0001.2001.4.4.90.52	XX/2023 - 01	R\$
01	01.01	01.031.0001.2001.4.4.90.52	XX/2023 - 01	R\$

9. CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

9.1. Esta cláusula define riscos e responsabilidades em razão do equilíbrio econômico-financeiro: Não foram alocados riscos em relação ao presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. O prazo para a CONTRATANTE responder ao pedido de repactuação é de até 1 (um) mês e poderá ser prorrogado mediante justificativa;

10.2. É assegurado o prazo de 3 dias úteis para recurso na hipótese da extinção do contrato, quando determinada por ato escrito e unilateral da Administração;

10.3. É assegurado o pedido de reconsideração no prazo de 3 dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O presente contrato não abarca a repactuação para o equilíbrio econômico-financeiro, uma vez que não se trata de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra e não há previsão de riscos, conforme CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO

12.1. Não foram oferecidas ou exigidas garantias à satisfação da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Após o decurso do prazo para o fornecimento dos bens, atestando-se que os bens foram fornecidos de acordo com as regras deste contrato, fica ainda obrigada a CONTRATADA a garantir os bens e a montagem pelo período de 12 (doze) meses em razão de vícios futuros;

13.2. Caso os bens apresentem vícios após a emissão do Termo de Recebimento, a CONTRATADA fica obrigada à:

13.3. Sanar o vício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação por e-mail;

13.4. Caso o vício não seja sanado no prazo acima, fica obrigada a substituir o bem por outro de mesma espécie ou restituir a quantia paga, monetariamente atualizada, a critério da CONTRATANTE;

13.5. É garantido à CONTRATANTE reclamar à reparação por danos causados em razão dos bens que contenham vícios.



CMRDS

CÂMARA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO DA SERRA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E MULTAS

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Inspecionar no ato da entrega se os bens condizem com as especificações solicitadas;

14.1.2. Realizar o pagamento devido ao fornecedor;

14.1.3. Gerir e fiscalizar o contrato, assegurando a boa prestação do serviço;

14.1.4. Na hipótese de alteração unilateral de cláusulas econômico-financeiras e monetárias para melhor adequação ao interesse público, deverá haver prévia concordância da CONTRATADA.

14.2. São obrigações da CONTRATADA:

14.2.1. Fornecer os aparelhos de televisão, bem como os suportes de fixação adquiridos, obedecendo estritamente as especificações;

14.2.2. Realizar a entrega dos bens na sede da Câmara Municipal;

14.2.3. Realizar a montagem no ato da entrega, caso seja necessário.

14.2.4. Garantir os materiais pelo período de 12 (doze) meses, na forma da cláusula específica;

14.2.5. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

14.2.6. Realizar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação de regência;

14.2.7. Não subcontratar o item, no todo ou em parte;

14.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

14.4. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.5. Comete infração administrativa a CONTRATADA caso incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente:

14.5.1. Dar causa à inexecução parcial/total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.5.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.5.3. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CMRDS

CÂMARA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO DA SERRA

14.5.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.5.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

14.5.6. Demais infrações constantes no artigo 155, da Lei 14.133/2021.

14.6. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.6.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.5;

14.6.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.5 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO

15.1. Não foram estabelecidas condições de importação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA está obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação por todo o período de vigência contratual;

16.2. A CONTRATADA está obrigada, durante toda a vigência contratual, a cumprir com as obrigações por ela assumidas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESERVA DE CARGOS E OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

17.1. A CONTRATADA declara cumprir as exigências legais para a reserva de cargos previstas à pessoa com deficiência, ao reabilitado da Previdência Social e ao Aprendiz.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Fica designado o servidor Pedro Chaffim Borges, Diretor da Câmara Municipal, como fiscal do referido contrato para representar a Câmara Municipal de Redenção da Serra no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, conforme artigo 117, da Lei 14.133/2021;

18.2. O fiscal do contrato deverá elaborar o Termo de Recebimento para fins de atestar o cumprimento contratual e para os fins de subsidiar a autorização para o pagamento;

18.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, cabendo comunicar a autoridade competente caso seja constatada a irregularidade de quaisquer das certidões;

18.4. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo administrativo, juntando todos os registros formais da execução, como Notas Fiscais, comprovantes de pagamento, certidões com validades estendidas e relatórios;

18.5. O fiscal do contrato, em tempo hábil, observará o prazo de vigência do contrato sob responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

18.6. O fiscal do contrato comunicará ao superior hierárquico as circunstâncias contratuais que fujam do poder de atuação de fiscal contratual;

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

19.1. O contrato estará sujeito à rescisão/extinção unilateralmente ou não, de acordo com os casos elencados no artigo 137, da Lei 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

20.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à legislação brasileira anticorrupção, Lei nº 12.846 de 2013, e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, Lei nº 9.613 de 1998.

20.2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

20.3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

20.3.1. Sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

20.3.2. No curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;

20.3.3. Suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e

20.3.4. Sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

20.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

20.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

20.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

20.7. A CONTRATADA declara e garante que:

20.7.1. Os atuais representantes da CONTRATANTE não são funcionários públicos ou empregados do governo;

20.7.2. Informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis

quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do contrato, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

20.8. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

21. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Taubaté – SP, com exclusão de qualquer outro.

21.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Redenção da Serra, 10 de outubro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA
SERRA**

Eduardo Aparecido de Moraes
Presidente

**CONTRATADA
REPRESENTANTE**

Testemunhas:

Pedro Chaffim Borges
RG: 56.145.006-7